



CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

ATA DA REUNIÃO DO DIA DEZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e cinquenta minutos, o Conselho de Ensino para Graduados reuniu-se em Sessão Ordinária Plenária Especial, no auditório do Parque Tecnológico, sob a presidência Professora Denise Maria Guimrães Freire. Estavam presentes à Sessão o Superintendente Geral de Pós-graduação e Pesquisa Bruno Diaz, a Superintendente Acadêmica de Pós-graduação Ariane Roder, a Superintendente Administrativa, Marília Moraes Lopes, os Conselheiros Docentes representantes dos Centros Universitários: Benjamin Rache Salles (CCMN), Julie de Araujo Pires (CLA), Ethel Pinheiro Santana (CLA), José Jairo Vieira (CFCH), Fabricio Leal de Oliveira (CCJE), Liliane Magalhães Girardin Pimentel Furtado (CCJE), José Garcia Abreu Jr. (CCS), Cláudia Pinto Figueiredo (CCS), Celio Albano da Costa Neto (CT) e Verônica Maria Araújo Calado (CT). Os Conselheiros representantes do Fórum de Ciência e Cultura, Carlos Renato Rezende Ventura e Cláudia Rodrigues Ferreira de Carvalho. Os representantes dos discentes: Natália Silva Trindade, André Luiz Amorim da Costa, Roberto Guardatti Gambine Moreira e Isadora Silva Barcellos. O representante dos Técnicos Administrativo, João Sergio dos Santos Assis. E a representante do Campus Duque de Caxias, Juliany Cola Fernandes Rodrigues. A presidente abriu a sessão saudando os presentes, esclarecendo que, por se tratar de reunião especial, não haveria expediente nem informes, e que o relator do processo seria o Conselheiro Renato Ventura. Informou ainda a substituição do professor José Luis, que assumiu a chefia de gabinete da Reitoria, pelo professor Bruno Diaz, a quem desejou boas-vindas. Passou-se a **Ordem do dia. 1-Notório Saber (Processo nº 23079. 213255/2022-46)**. O Conselheiro Renato Ventura saudou o superintendente Bruno Diaz, lamentou a saída do professor José Luis, e contextualizou o processo em pauta, que se apresentava como inédito para muitos conselheiros. **1.1-** Explicou que caberia ao CEPG, neste momento, apenas analisar os elementos encaminhados nos autos e deliberar quanto à concessão do notório saber, observando os critérios estabelecidos na Resolução do CONSUNI. **1.2-** Leu o conteúdo da Resolução e o parecer circunstanciado, sendo complementado pelo conselheiro Fabricio Leal, que destacou que a candidatura havia sido aprovada por unanimidade nas instâncias obrigatórias da Escola de Música. **1.3-** O conselheiro Célio Albano manifestou respeito pelo processo, mas questionou a ausência de graduação formal do candidato, afirmando que a estrutura universitária brasileira tem como base a formação superior e que o caso em análise abriria precedentes amplos. Considerou que a honraria seria mais adequada como doutor *honoris causa*, diante do reconhecimento da obra do candidato, mas não como título de doutor por notório saber, para o qual, em sua visão, haveria fragilidade na comprovação de vínculos formais com a universidade e na consistência documental exigida. **1.4-** A conselheira Verônica Calado manifestou posição semelhante, reiterando o respeito ao saber do senhor Espírito Santo, mas alertando para a necessidade de comprovação rigorosa do conteúdo apresentado no memorial. Afirmou que a Resolução

requer documentação comprobatória e propôs que o Conselho Universitário fosse instado a revisar os critérios para concessão do título, inclusive com a definição de parâmetros mínimos. **1.5-** Em contraponto, o conselheiro Fabricio Leal argumentou que a Resolução do CONSUNI é justamente voltada a reconhecer saberes oriundos de trajetórias não acadêmicas e que a Escola de Música, composta por especialistas na área, reconheceu formalmente a relevância do conhecimento do candidato. **1.6-** A conselheira Natália Trindade destacou a distinção entre o notório saber e o título *honoris causa*, defendendo que a universidade deve se abrir a outras formas de produção de conhecimento e que o caso representa oportunidade de avanço institucional em linha com as políticas de inclusão e ações afirmativas recentemente aprovadas. **1.7-** A conselheira Juliany Cola trouxe o relato de uma professora da Escola de Música que endossa a relevância da obra do candidato, particularmente no campo da luteria, com construção de instrumentos musicais afro-diaspóricos. Mencionou o uso de metodologias baseadas em iconografia dos séculos dezoito e dezenove e ressaltou que o candidato é citado em dissertações e teses acadêmicas, sendo reconhecido por professores doutores da UFRJ e de outras instituições. **1.8-** O conselheiro José Garcia reiterou que o julgamento deveria ser da obra e do saber, e não do indivíduo, defendendo que não cabem métodos métricos para avaliar um saber singular como o do senhor Espírito Santo. **1.9-** A conselheira Ethel Pinheiro destacou limitações processuais na Resolução vigente, apontando que o parecer foi emitido sem ampla deliberação da unidade, e sugeriu que o caso talvez se enquadrasse melhor na concessão de título *honoris causa*. Leu trecho de parecer do Conselho Nacional de Educação, que define o notório saber como atributo de professor ou pesquisador com atuação destacada, questionando a aplicabilidade do conceito ao caso. **1.10-** O conselheiro João Sérgio discordou da interpretação de que se trataria de concessão de doutorado, argumentando que o notório saber equivale a uma chancela acadêmica e científica de saberes não convencionais e que a Resolução não exige titulação formal, cabendo ao CEPG apenas julgar se o candidato é reconhecidamente notório em sua área de atuação. **1.11-** O conselheiro Roberto Guardatti, afirmou não se sentir diminuído diante da possibilidade de concessão do título a uma pessoa sem graduação, ressaltando a importância da humildade acadêmica para reconhecer saberes externos à universidade e apoiar iniciativas inclusivas. **1.12-** O relator Renato Ventura reconheceu sua limitação para julgar a obra do candidato e lamentou a ausência de representantes da Escola de Música, ressaltando que a natureza das artes exige avaliação por especialistas e defendendo que mais informações seriam desejáveis antes da deliberação. **1.13-** A conselheira Verônica Calado reiterou a ausência de comprovações no memorial e reforçou a necessidade de revisão da Resolução do CONSUNI. O Conselheiro Célio Albano também reforçou a ausência de participação da Escola de Música na sessão e questionou o fato de o parecer não ter sido assinado por professor titular da unidade. **1.14-** O Conselheiro José Jairo defendeu que novos modos de produção do conhecimento vêm sendo reconhecidos e que a universidade precisa se abrir a esses saberes diferenciados, exemplificando com a experiência de alunos que desenvolvem trabalhos acadêmicos a partir de vivências culturais e saberes tradicionais. Afirmou que o conhecimento do senhor Espírito Santo representa um saber legítimo, ainda que fora dos moldes convencionais. **1.15-** O conselheiro Fabricio Leal, ao retomar a palavra, mencionou que durante a pandemia conheceu compositores renomados que, como Espírito Santo, não seguem o padrão acadêmico tradicional, e reforçou que os professores da Escola de Música já haviam se manifestado formalmente em apoio ao pleito, sendo esse o dado mais relevante. **1.16-** O conselheiro José Garcia reiterou que a avaliação deve ser do saber e não da pessoa, que o reconhecimento da Escola de Música deve ser suficiente, e que não é necessário expor publicamente alguém para defesa de sua trajetória. **1.17-A**

conselheira Juliany Cola reafirmou seu posicionamento, ressaltando que conceder o título de notório saber ao candidato não diminui a excelência da UFRJ, mencionando que o pedido partiu de professores titulares da universidade, com ampla documentação de apoio. **1.18-** A Conselheira Natália Trindade reiterou que não cabe criar exigências não previstas na Resolução, e que os requisitos legais foram todos atendidos. Destacou ainda que a votação seria uma oportunidade para a universidade reafirmar seu compromisso com o reconhecimento de formas plurais de saber. **1.19-** O conselheiro André Luiz corroborou a fala da conselheira Natália, destacando a importância de reconhecer saberes negros e periféricos. Afirmou que a diversidade de conhecimento é fundamental para a universidade atual e que não se sentia ofendido com o reconhecimento a alguém que não possui titulação formal, reforçando que a Resolução não foi aprovada de forma inconsequente e que o pedido cumpre seus requisitos. **1.20-** O superintendente de pós-graduação Bruno Diaz esclareceu que o notório saber, conforme a Resolução, equivale a habilitação para concursos, mas não confere o título de doutor. Explicou que apenas programas de pós-graduação reconhecidos conferem titulação de doutorado, e que o parecer do CEPG deve considerar a responsabilidade institucional diante da possibilidade de novos pedidos com base neste precedente. **1.21-** A secretária executiva do CEPG, Adriene Campelo, informou que, conforme a Resolução do CONSUNI, a aprovação requer quórum qualificado de dois terços dos membros efetivos do CEPG, e que, com dezessete votantes presentes, seriam necessários quatorze votos favoráveis. **1.22-** Submetido o processo à votação secreta, o pedido de reconhecimento de notório saber do senhor Antônio José do Espírito Santo foi aprovado por quatorze votos favoráveis e três desfavoráveis. **1.23-** Encerrada a votação, a presidente Denise Freire fez menções honrosas ao professor José Luis, destacando sua ética, sua serenidade e sua capacidade de articulação institucional, além de agradecer pela parceria e amizade construída ao longo dos anos. Ressaltou o papel fundamental que ele exercerá na chefia de gabinete da Reitoria. Em seguida, saudou a entrada do professor Bruno Diaz, destacando a responsabilidade da PR2 na gestão da pós-graduação, pesquisa, laboratórios e programas institucionais, apesar das limitações de pessoal. O professor José Luiz agradeceu, disse que o CEPG foi sua casa por muitos anos e fez menções honrosas à presidente e aos colegas, destacando a competência do professor Bruno. **1.23.1-** Em resposta, o professor Bruno Diaz agradeceu à Denise e ao Conselho pela confiança, expressando sua disposição de contribuir para a superintendência acadêmica de pós-graduação. A presidente Denise Freire agradeceu ao professor Bruno, ressaltou o amor dos membros do CEPG pela UFRJ e destacou que essa dedicação é mais importante do que qualquer divergência ideológica. Finalizou agradecendo a todos pela participação e destacou que foi uma sessão especial e histórica, visto que muitos conselheiros jamais haviam participado de votação semelhante. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h36. Para constar, eu, Adriene Campelo do Amaral, Secretária do CEPG, lavrei a ata que, após aprovação, será assinada pela Presidente da Sessão, Professora Denise Maria Guimarães Freire, e por mim.

Adriene Campelo do Amaral
Secretária

Denise Maria Guimarães Freire
Presidente